

Portaria nº 007, de 28 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Serra do Ramalho/BA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Baixar a presente Portaria, destinada a orientar a Comissão de Regularização Fundiária, quanto aos procedimentos relativos às atividades de Regularização Fundiária Urbana – REURB, para estabelecer a utilização de numeração exclusiva e sequenciada de processos.

Art. 2º Os processos autuados pela Comissão de Regularização Fundiárias adotarão a sistemática de numeração única de processo fornecida pela Secretaria de Governo, de acordo com o disposto nesta Portaria, visando à integridade do número atribuído ao processo e o ordenamento da documentação catalogada.

Parágrafo único. A numeração sequencial de processo será iniciada anualmente a partir do número 0001, seguido do respectivo ano de abertura do processo.

Art. 3º Os documentos relativos a Regularização Fundiária catalogados anteriormente à publicação desta Portaria deverão ter prioridade de autuação.

Art. 4. O registro de processos a ser adotado priorizará discriminar as seguintes informações na capa dos autos:

I - número único de processo, conforme estabelecido nesta portaria;

II - nome do interessado;

III - número de inscrição no CPF ou CNPJ;

IV - número de inscrição imobiliária do imóvel que se pretende regularizar;

V - data de autuação (dia, mês e ano); e

VI - descrição do assunto (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA).

Art. 5. Após o cadastramento do processo, deverá ser mantido o efetivo controle da movimentação, visando à imediata localização física e a pronta prestação de informações à parte interessada.

§ 1º Nos casos de tramitação externa, haverá, no controle de movimentações da Secretaria de Governo, a indicação dos dados que permita a identificação do órgão ou entidade de destino.

§ 2º Até a instalação de sistema informatizado de acompanhamento de processo, os registros de controle processual serão feitos em livro próprio, planilha eletrônica e ou equivalente.

Art. 6. Os casos omissos e as dúvidas concernentes à esta Portaria serão dirimidos pela Comissão de Regularização Fundiária.

Art. 7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal